

**CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE GESTOR DE
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS — FIAGRO FIDC**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ENCAMINHADOS

1. Estou com dúvidas em relação ao cadastro da pessoa jurídica no sistema “E-protocolo”. Devemos encaminhar um ofício de cadastro ou somente realizar o cadastro do representante da empresa e enviar os documentos da PJ como interessada?

Re: O usuário pessoa jurídica remete ao interessado, o qual pode ser incluído em um protocolo emitido pelo usuário pessoa física. Dessa forma, informamos que podem encaminhar toda a documentação pelo usuário pessoa física que representa a empresa, incluindo a Pessoa Jurídica como interessada.

2. No chamamento consta 45 dias após a publicação, considerando a data de assinatura deste em 12/07/2024, a data limite seria 26/08/2024.

Re.: Para início da contagem do prazo, considera-se o dia útil seguinte ao qual o Edital foi publicado no Diário Oficial 15/07/2024.

3. A Fomento Paraná, como investidora da Cota Sênior, possui um retorno esperado (benchmark)?

Re.: A Fomento Paraná, como cotista Sênior espera uma rentabilidade mínima de 4% a.a. sobre o valor do capital integralizado no Fundo, além do retorno do capital integralizado ao longo do prazo de duração do Fundo.

4. Qual o percentual de subordinação mínima (razão de garantia) esperado pela Fomento Paraná na Cota Sênior?

Re.: Nesta fase inicial, não foi definido um percentual mínimo de subordinação, sendo que o Gestor poderá propor de acordo com o seu conhecimento e experiência de mercado. Porém, pelas regras de subordinação existentes atualmente, a expectativa da Fomento

Paraná como cotista Sênior, considerando que a princípio contará com a menor rentabilidade sobre o capital integralizado, é de que tenha o seu rendimento pago antes dos demais cotistas, os quais poderão ter uma rentabilidade maior. Em relação ao percentual a ser retido do valor repassado ao originador, fica a cargo do Gestor apresentar a proposta, contudo espera-se que ao menos 20% seja retido em conta garantia, até que a operação de crédito atinja o percentual de 80% pago pelo mutuário final.

5. Qual prazo máximo de duração do fundo? Indeterminado?

Re.: A expectativa é de que o Fundo, seja constituído na forma de condomínio fechado, com prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado conforme deliberação dos cotistas.

6. A Fomento PR poderá/deverá ter uma ou mais cadeiras no comitê de investimentos?

Re.: A Fomento Paraná, como cotista Sênior deverá ter cadeira no Comitê de Investimentos, inclusive com poderes políticos diferenciados, mantendo as decisões sobre a Política de Investimentos sob o seu controle.

7. Na proposta, podemos trazer parcerias com outros entes públicos e/ou Banco de Fomento do Estado?

Re.: O regulamento pode prever parcerias com outros entes, conforme o entendimento do Gestor, contudo as propostas serão apreciadas pela Fomento Paraná, sob a ótica da oportunidade e conveniência.

8. Qual prazo esperado para chamada completa do capital da sênior após a primeira integralização?

Re.: Entendemos que o cronograma das chamadas de capital será de acordo com a capacidade do Gestor em selecionar operações de crédito cujos direitos creditórios serão adquiridos pelo Fundo, porém deve se atentar ao prazo para a aquisição dos direitos creditórios após a integralização, o qual deverá ser definido no Regulamento.

9. O foco é nos pequenos e médios produtores? Poderá haver limitações de concentração para os grandes produtores/empresas agroindustriais?

Re.: Ainda está em definição o foco de atuação do Fundo. Ressalta-se que a definição final do público alvo e suas características, tais como porte, atividade, dentre outras, serão definidos na Política de Investimentos do Fundo, a qual deverá ser aprovada e poderá ser alterada pelo Comitê de Investimentos.

10. Já possuem algum rascunho de política de investimentos (restrições para ticket mínimo, médio, máximo, pulverização, limites por cultura)? Ou a sugestão de Política será apreciada no âmbito do processo da Chamada?

Re.: Não há minuta da Política de Investimento elaborada, considerando que o Edital da Chamada Pública prevê que: "O Comitê de Investimentos deverá aprovar a Política de Investimentos a ser elaborada em conjunto com o Gestor, que deve prever uma exposição máxima do Fundo por operação, de modo que haja diversificação do risco de crédito, atividades a serem incentivadas por meio da aquisição dos direitos creditórios, em conformidade com os interesses e prioridades estabelecidos pelo cotista sênior. "

11. Existe alguma limitação com relação a classificação de risco do Fundo? Os custos com os demais prestadores do Fundo (advogados, agente de formalização/cobrança, etc) devem estar previstos como custos do Fundo ou será abatido da remuneração da Gestora?

Re.: Entendemos que fica a critério do Gestor realizar tal previsão na proposta de regulamento apresentada, tanto em relação à classificação do risco do Fundo quanto à forma de cobrança dos custos.

12. Qual o conceito de garantia real tratado no edital? Todas as garantias fiduciárias poderiam ser consideradas como garantia real? E.g. cessão fiduciária de recebíveis, alienação fiduciária de imóveis, alienação fiduciária de grãos.

Re.: Garantias reais são aquelas previstas no Código Civil e garantem o cumprimento de determinada obrigação por meio de bens móveis ou imóveis. Importante destacar que a Fomento Paraná irá figurar como investidora, ou seja cotista sênior do Fundo, e desta forma,

o Edital de Chamada Pública pretende deixar a cargo do proponente a formulação da proposta conforme entender viável e que confira maior segurança ao Fundo no recebimento dos direitos creditórios foram adquiridos.

13. Qual a possibilidade de os cotistas subordinados serem investidores profissionais?

Re.: Conforme o Art. 12 da Resolução 30 da Comissão de Valores Mobiliários, investidores profissionais se enquadram no conceito de investidores qualificados. Destaque-se que a emissão de novas cotas, seja através de nova classe de cotas ou nova série de cotas já emitidas, deverá ser aprovada pelo cotista sênior.

14. O que seria a originação dos créditos (seria em caso de cessão de créditos ou contraparte de operações estruturadas como securitização)?

Re.: O originador, conforme a Resolução CVM nº 175/2022, pode concorrer diretamente para a formação do direito creditório, o que inclui aqueles que atuam na qualidade de representante ou mandatário de uma das contrapartes da operação de crédito, observado que o conceito alcança os agentes que mantêm a relação comercial com o devedor quando da concessão do crédito, mas não fica limitado a esses agentes. Lembramos ainda que se pretende que o Fundo atue na aquisição dos direitos creditórios conforme a Resolução CVM nº 175/2022, sendo que os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser referentes a créditos que tenham sido gerados em conformidade com a Política de Investimentos do Fundo.

15. Em relação ao item 5.1 "b" a "d" do Edital: Para fins de cálculo dos limites de exposição e concentração da carteira do fundo, pode ser considerado o PL do fundo + capital comprometido?

Re.: Para fins de análise, o proponente poderá informar tanto o PL atual quanto o capital subscrito e ainda não integralizado do Fundo.

16. Em relação ao item 5.2 "h" do Edital: Caso necessário, é permitida a contratação de empresa terceirizada para a cobrança e recuperação dos créditos?

Re.: O Gestor deverá prever no regulamento do Fundo a forma pela qual irá realizar a cobrança dos direitos creditórios adquiridos, desta forma poderá contar com estrutura própria ou terceirizada para realizar tal atividade. Vale destacar que a Fomento Paraná irá figurar como cotista do Fundo, não se envolvendo diretamente em atividades operacionais, mas sim no seu papel de cotista sênior.

17. Em relação ao Item 5.2. "j" do Edital: Quanto à possibilidade de admissão de novos cotistas qualificados. Apenas para entendimento, quando o Edital menciona "Cotistas Qualificados", refere-se à Investidores Qualificados nos termos do art. 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021?

Re.: Sim. Destaque-se que a emissão de novas cotas, seja através de nova classe de cotas ou nova série de cotas já emitidas, deverá ser aprovada pelo cotista sênior.

18. Entendemos, pela documentação do edital, que deveremos entregar uma proposta de Regulamento. No entanto, gostaríamos de confirmar se a Política de Investimentos, listada no parágrafo 5.1 do edital, não faz parte da documentação a ser entregue e será construída posteriormente à seleção do Gestor pela FomentoParaná, ou se esta deverá ser parte integrante do Regulamento? A dúvida surge por não estar descrita nos itens "a" a "i" do parágrafo 6, bem como no parágrafo 3 do edital é mencionado que a "A estratégia final será construída de forma conjunta.."

Re.: A proponente deverá apresentar a proposta de Regulamento em conformidade com o Edital e outros normativos correlatos. Tal proposta de Regulamento deverá prever existência do documento Política de Investimentos, assim como a sua forma de proposição, aprovação e alteração, e qual o conteúdo mínimo que será abordado em seu texto. Exemplificando, não há necessidade de definir na proposta de Regulamento as garantias aceitas nas operações de crédito, como citado no item "h" do parágrafo 5.1, mas há necessidade de deixar claro no Regulamento que a Política de Investimentos será aprovada posteriormente, e que poderá ser alterada, devendo abordar quais garantias serão aceitas nas operações de crédito cujos direitos creditórios serão adquiridos. Assim, os documentos que devem ser protocolados pela Proponente são aqueles constantes no item 6. do Edital.

19. Não ficou claro se é interesse da FomentoParaná que o fundo aumente o capital, com a possibilidade da entrada de outros cotistas posteriormente e, neste caso, se devemos considerar também custos de listagem na B3.

Re.: O item “j” e “k” do parágrafo 5.2 estabelece que a Proponente deverá apresentar a proposta de Regulamento, que deve prever no mínimo as possibilidades de admissão de novos cotistas qualificados, desde que autorizada a emissão de cotas pelo Comitê de Investimentos e a previsão de lançamento de classe ou subclasse de cotas sênior, mezanino e subordinada, com a descrição da diferenciação.

Ainda, segundo o item “n” do parágrafo 8 deverá ser estabelecido que haverá consulta prévia ao cotista sênior, para análise e deliberação, dentre outros assuntos, a emissão de novas cotas e/ou aumento do capital comprometido.

Desta forma, há interesse da entrada de outros cotistas, contudo, o Regulamento deverá prever tais condições citadas anteriormente.

20. Devemos prever parte da originação dos créditos sendo oriunda da Fomento Paraná ou 100% da originação dos créditos deverá ser considerada na estratégia de atração e prospecção de originadores pelo Gestor?

Re.: A Fomento Paraná não realizará neste momento a originação dos créditos, e, portanto, deverá ser considerada na estratégia de atração e prospecção de originadores pelo Gestor, atendidas as condições da Política de Investimentos a ser elaborada em conjunto com a Fomento Paraná.

21. Existem custos necessários para o funcionamento do Fundo que independem do Gestor e/ou Administrador, tais como os custos de CETIP, SELIC, Anbima, Auditoria, CVM, entre outros. Tais custos são debitados diretamente do Fundo pelo Administrador. Há necessidade de previsão de tais taxas nos documentos?

Re.: Sim, há necessidade de inserir tais custos quando debitados diretamente no Fundo. Conforme parágrafo 3.4, qualquer outra taxa a ser cobrada pelo Gestor deverá ser apresentada na proposta enviada, com a descrição, objeto e metodologia de cálculo.

22. Devemos participar do processo em conjunto com outra gestora parceira aqui do Paraná, visando aproveitar as diversas competências das duas casas. Neste sentido, gostaríamos de confirmar se devemos considerar a inclusão da documentação das duas gestoras?

Re.: A documentação a ser encaminhada é da Gestora que irá apresentar a proposta, sendo que a Cogestora seria contratada após a seleção. Ressalto a importância de deixar claro esta proposta na minuta de regulamento que será analisada pela Comissão Especial Multissetorial, e que em sendo selecionado, nosso contato principal e responsável pelas atividades será a Gestora.

23. Não ficou claro se a estratégia de investimentos deve ser apresentada junto com a proposta, dado que temos como montar estratégias em cadeias de grãos, proteína e financiamento de insumos ao produtor.

Re.: Conforme o Edital, as propostas recebidas serão analisadas por uma Comissão Especial Multissetorial instituída por meio do Ato nº 006/2024 da Fomento Paraná, considerando dentre outras informações a estratégia de atração e prospecção de originadores, construção de pipeline de oportunidades, e formação de carteira do FIAGRO FIDC PARANÁ I.

24. O edital fala de aporte pela Fomento Paraná de Cota Sênior. Neste caso, devemos apresentar uma proposta com captação de recursos para cota subordinada? Qual o percentual mínimo exigido de subordinação para a sênior. Isso é um critério que devemos arbitrar na proposta ou é definido pela Fomento Paraná?

Re.: Conforme o Edital, as propostas recebidas serão analisadas por uma Comissão Especial Multissetorial instituída por meio do Ato nº 006/2024 da Fomento Paraná, considerando dentre outras informações estratégia de captação de outros investidores, caso aplicável. Vale ressaltar que o Fundo pretende tornar as taxas de juros finais oferecidas ao produtor rural mais atrativas e baixas, desta forma, faz-se necessária a apreciação do impacto de outros cotistas na formação da taxa de juros.

25. Dado que o investidor inicial de cota sênior é a Fomento Paraná, um investidor considerado institucional e a legislação do FIAGRO não geraria benefícios adicionais a Fomento Paraná é necessário que o registro seja de FIAGRO? A Fomento Paraná tem interesse em levar a estrutura a captação a mercado organizado?

Re.: Citando novamente o item “j” e “k” do parágrafo 5.2 estabelece que a Proponente deverá apresentar a proposta de Regulamento, que deve prever no mínimo as possibilidades de admissão de novos cotistas qualificados, desde que autorizada a emissão de cotas pelo Comitê de Investimentos e a previsão de lançamento de classe ou subclasse de cotas sênior, mezanino e subordinada, com a descrição da diferenciação. Assim como o item “n” do parágrafo 8, segundo o qual deverá ser estabelecido que haverá consulta prévia ao cotista sênior, para análise e deliberação, dentre outros assuntos, a emissão de novas cotas e/ou aumento do capital comprometido. E considerando que serão analisadas, dentre outras informações, estratégia de captação de outros investidores, caso aplicável, cabe à Proponente apresentar a proposta da estratégia de captação, entendendo que em uma captação em mercado organizado, deverá seguir as condições da oferta conforme as condições autorizadas pelo Comitê de Investimentos e pelo cotista sênior.

26. Referente a cessão "Outros Documentos" da elaboração da proposta, no item "Portifólio complementar caso a Proponente entenda necessário" é permitido anexar a Apresentação Institucional? Ou apenas lista de outros produtos que fazemos a gestão?

Re.: Informamos que não há impedimentos quanto à inclusão de Apresentação Institucional. Conforme mencionado no Edital, o portfólio complementar ficar a cargo da Proponente.

27. O objetivo primário da Fomento Paraná é oferecer crédito em bases subsidiadas ou à mercado aos devedores?

Re.: Em um primeiro momento, a Fomento Paraná não será originadora de Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo FIAGRO FIDC PARANÁ I. O FIAGRO FIDC PARANÁ I deverá adquirir tais direitos creditórios de originadores que se adequem à Política de Investimento, a ser elaborada em conjunto com o Gestor, que deve prever uma

exposição máxima do Fundo por operação, de modo que haja diversificação do risco de crédito, atividades a serem incentivadas por meio da aquisição dos direitos creditórios, em conformidade com os interesses e prioridades estabelecidos pelo cotista sênior.

28. Quais são os principais setores do agronegócio que a Fomento Paraná objetiva atingir com o veículo?

Re.: Estas informações ainda estão em avaliação e discussão interna. Conforme o Edital da Chamada Pública, tais definições irão consta na Política de Investimento, a ser elaborada em conjunto com o Gestor, que deve prever uma exposição máxima do Fundo por operação, de modo que haja diversificação do risco de crédito, atividades a serem incentivadas por meio da aquisição dos direitos creditórios, em conformidade com os interesses e prioridades estabelecidos pelo cotista sênior.

29. Qual o ticket médio de investimento que a Fomento Paraná busca atingir com o veículo?

Re.: Estas informações ainda estão em avaliação e discussão interna. Conforme o Edital da Chamada Pública, tais definições irão consta na Política de Investimento, a ser elaborada em conjunto com o Gestor, que deve prever uma exposição máxima do Fundo por operação, de modo que haja diversificação do risco de crédito, atividades a serem incentivadas por meio da aquisição dos direitos creditórios, em conformidade com os interesses e prioridades estabelecidos pelo cotista sênior.

30. Qual o prazo médio das operações que a Fomento Paraná pretende se expor? Operações de mais curto prazo ou operações mais longas?

Re.: Estas informações ainda estão em avaliação e discussão interna. Conforme o Edital da Chamada Pública, tais definições irão consta na Política de Investimento, a ser elaborada em conjunto com o Gestor, que deve prever uma exposição máxima do Fundo por operação, de modo que haja diversificação do risco de crédito, atividades a serem incentivadas por meio da aquisição dos direitos creditórios, em conformidade com os interesses e prioridades estabelecidos pelo cotista sênior.

31. Existe uma expectativa de recebimento de dividendos mensais, trimestrais, semestrais? Ou o gestor terá a discricionariedade de reinvestir eventuais rendimentos do fundo?

Re.: Existe a expectativa de recebimento dos rendimentos das cotas, porém entendemos que o cronograma de recebimento estará atrelado, principalmente, com o cronograma de pagamento das operações cujos direitos forem adquiridos. Quanto a eventuais reinvestimentos dos rendimentos, isso pode ser discutido na elaboração final do Regulamento.

32. Qual a expectativa da Fomento Paraná com relação ao prazo de retorno do capital?

Re.: A expectativa é de que o Fundo seja constituído na forma de condomínio fechado, com prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado conforme previsto em Regulamento. Desta forma, entendemos que o capital aportado só será recebido na totalidade novamente pela Fomento Paraná ao final do prazo do Fundo.

33. Além da Assembleia de Cotistas e Comitê de Investimentos a Fomento Paraná vislumbra algum outro órgão deliberativo para o fundo?

Re.: Entendemos que fica a critério do Gestor realizar tal previsão na proposta de Regulamento apresentada. Contudo, afim de garantir que a atuação do Fundo esteja em conformidade com os interesses e prioridades estabelecidas pelo cotista sênior, este deverá ter seus poderes de governança e de voto respeitados.

34. Com relação à aplicação dos recursos em território paranaense, a empresa deve ser paranaense ou podem ser empresas de outros estados investindo em território paranaense?

Re.: A aplicação dos recursos deverá ocorrer em projetos que estejam localizados em território paranaense. Ou seja, poderá ser adquirido o direito creditório de uma operação contratada por Produtor Rural/Empresa/Cooperativa/Agroindústria de outro estado, desde que 100% do investimento seja para projeto realizado no território paranaense.

35. O edital prevê uma série de poderes de governança e votação cedidos ao cotista sênior. Existe a possibilidade de emissão de cotas sênior que não sejam detidas pela Fomento Paraná? Emissões adicionais de cotas devem ser mezanino ou subordinada?

Re.: O item “j” e “k” do parágrafo 5.2 estabelece que a Proponente deverá apresentar a proposta de Regulamento, que deve prever no mínimo as possibilidades de admissão de novos cotistas qualificados, desde que autorizada a emissão de cotas pelo Comitê de Investimentos e a previsão de lançamento de classe ou subclasse de cotas sênior, mezanino e subordinada, com a descrição da diferenciação. Ainda, segundo o item “n” do parágrafo 8 deverá ser estabelecido que haverá consulta prévia ao cotista sênior, para análise e deliberação, dentre outros assuntos, a emissão de novas cotas e/ou aumento do capital comprometido. Desta forma, há interesse da entrada de outros cotistas, contudo, o Regulamento deverá prever tais condições citadas anteriormente.